Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.676, DE 16 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
16/03/22 a 15/04/22

"Concede auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma parcela única de auxílio-alimentação no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco) aos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, incluído os servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação estabelecida no Caput deste artigo não será concedida aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Estagiários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R$ 203.775,00 (duzentos e três mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme abaixo demonstrado, nos valores constantes e fontes de recursos correspondentes:

0202	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2.0006	Manutenção dos Serviços Administrativos	
33904600	Auxílio Alimentação	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**48.015,00**

020301	Secretaria de Educação	
121220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2.0014	Direção da Política Educacional	
33904600	Auxílio Alimentação	
01 0001 0001 0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**88.110,00**

0407	Fundo Municipal de Saúde	
101220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2.0031	Manter a Secretaria Municipal de Saúde	
33904600	Auxílio Alimentação	
01 0002 0002 0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	**67.650,00**

Art. 4º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0208	Secretaria Municipal de Transporte	393
267820402	Planejamento e Gestão Municipal	
2.0199	Manter a Secretaria Municipal de Transporte	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**48.015,00**

0209	Secretaria Municipal de Controle Interno	419
041220401	Defesa da Ordem Jurídica	
2.0004	Manter a Secretaria Municipal de Controle	

	Interno	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**40.000,00**
021001	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	431
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2.0305	Coordenar a Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**50.000,00**
021101	Secretaria Municipal de Assistência Social	528
082440801	Proteção Social Básica	
2.0222	Centro de Atendimento ao Cidadão	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**30.000,00**
021102	Fundo Municipal de Assistência Social	555
081220803	Gestão do SUAS e Controle Social	
2.0052	Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**35.760,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Instituto de Previdência de Carmo do Paranaíba – IPSEM o valor de R$ 66.495,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), através de transferência

financeira os valores necessários para cobrir a despesa referente ao auxílio alimentação dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de março de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.03.16 18:10:15 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO